

*Handwritten signature and initials*

**Ata nº 4 – AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS**

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da CI-AMAL para a Unidade de Estudos, Programas e Dinamização Económica e Social**

Aos quinze dias do mês de março de 2022, pelas dez horas, reuniu na sede da CI-AMAL – Comunidade Intermunicipal do Algarve (doravante AMAL), o júri do recrutamento acima identificado, constituído pelo Presidente Sérgio Viegas Inácio, Chefe de Equipa Multidisciplinar de Estudos, Programas e Dinamização Económica e Social, Noélia Ramos, Chefe de divisão da Unidade de Serviços Partilhados, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e pelo 1.º vogal suplente, Rui Pedro da Mesquita Lemos Carrusca, Técnico Superior da AMAL, em substituição do 2.º vogal, Pedro Cordeiro Arala Chaves, Técnico Superior da AMAL, nomeados por despacho do Sr. Primeiro-Secretário da AMAL, de vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e um. -----

A presente sessão teve como objetivo apreciar as candidaturas e deliberar a admissão ou exclusão dos candidatos que instruíram o seu processo de candidatura devidamente, de acordo com os requisitos obrigatórios fixados no Aviso(extrato) nº 884, publicado na 2ª Serie do DR nº 10 de 14 de janeiro de 2022 e no BEP com código de oferta nº OE202201/0305. -----

A presente sessão teve como objetivo apreciar o exercício de direito de participação dos interessados, apresentado pelos candidatos: -----

1. Ana Isabel Lopes da Silva João; -----
2. Benício André Campos Sousa; -----
3. Inês Matos Viegas; -----
4. Tiago José Griebeler Carvalho. -----

1. Após a análise do formulário do exercício do direito de participação de interessados, efetuado pela candidata Ana Isabel Lopes da Silva João, conclui o júri deste concurso que, segundo a alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria 125-A/2019, atualizada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro a “não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentar os mesmos, determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação.”. -----

O curriculum vitae é um dos documentos obrigatórios exigidos neste procedimento concursal cujos métodos de seleção – Avaliação Curricular e Entrevista de Profissional de



Seleção— implicam a apresentação do mesmo, conforme o n.º3 do artigo 20.º da Portaria supracitada. -----

Mais se informa que, no aviso de abertura do procedimento concursal publicitado no site da Bolsa de Emprego Público, é igualmente referida a exclusão dos candidatos que não apresentem os documentos comprovativos dos requisitos de admissão. -----

Não tendo esta candidata cumprido com o disposto no aviso, o júri deliberou excluir a candidata deste procedimento concursal, pelo mantém a sua decisão. -----

2. Após análise da exposição em sede de audiência de interessados, do candidato Benício André Campos Sousa, conclui o júri deste concurso que, segundo a alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria 125-A/2019, atualizada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro a “não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentar os mesmos, determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação.”. -----

A habilitação académica e profissional é comprovada pela cópia do respetivo certificado ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito sendo um dos documentos obrigatórios exigidos neste procedimento concursal, conforme o n.º2 do artigo 20.º da Portaria supracitada. -----

Mais se informa que, no aviso de abertura do procedimento concursal publicitado no site da Bolsa de Emprego Público, é igualmente referida a exclusão dos candidatos que não apresentem os documentos comprovativos dos requisitos de admissão. -----

Não tendo este candidato cumprido com o disposto no aviso, o júri deliberou excluir o candidato deste procedimento concursal, pelo mantém a sua decisão.”. -----

3. A candidata, Inês Matos Viegas, apresentou o comprovativo de certificado de habilitações – Diploma do curso de mestrado integrado em Arquitetura – e tendo em consideração que o curso académico específico, apresenta uma classificação final única, não fazendo distinção entre a classificação de licenciatura e mestrado, o júri deliberou aceitar a sua candidatura bem como a dos candidatos que apresentem mestrado integrado como requisito especial. -----

Deste modo, procedeu-se à retificação da lista de admitidos e excluídos, conforme documento em anexo. -----

4. Relativamente ao candidato, Tiago José Griebeler Carvalho, foi deliberado por unanimidade do júri deste concurso que, segundo a alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria 125-A/2019, atualizada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro a “não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentar os mesmos, determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação.”. -----

Mais se informa que, no aviso de abertura do procedimento concursal publicitado no site da Bolsa de Emprego Público, na alínea a) do ponto 11.3 “Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo e sob pena de exclusão, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.”. -----

Não tendo este candidato cumprido com o disposto no aviso, o júri deliberou excluir o candidato deste procedimento concursal, pelo que mantém a sua decisão. -----

Face ao exposto, o júri deliberou, por unanimidade, manter a decisão inicialmente tomada de exclusão dos restantes candidatos. -----

O júri deliberou ainda, por unanimidade, notificar todos os candidatos excluídos desta decisão.

E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os membros presentes. -----

**O Júri:**

O Presidente



Sérgio Inácio

A 1.ª Vogal



Noélia Ramos

O 1.º Vogal Suplente



Rui Carrusca